



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局

Instituto de Habitação

ANÚNCIO

N.º 282 /2012

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar o representante do agregado familiar da lista de candidatos a habitação económica abaixo indicado, no uso das competências delegadas pela alínea 20) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>
CHANG HONG FAI	103211

Após as verificações deste Instituto, notamos que o representante do agregado familiar de candidatos a habitação económica acima mencionado é proprietário de fracção autónoma com finalidade habitacional na Região Administrativa Especial de Macau, desde à data da apresentação da candidatura e até à data de celebração da escritura pública de compra e venda da fracção e é elemento de agregado familiar que figura noutro boletim de candidatura, ao qual o IH tenha autorizado a concessão de bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria, pelo que, este não pode candidatar-se à aquisição de fracção, nos termos das alínea 1) do n.º 3 e alínea 4) do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica).

De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, deve apresentar, por escrito, a sua contestação e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

Se não apresentar a contestação no prazo fixado ou a mesma não foi aceite por este Instituto, o representante do agregado familiar foi retirado do agregado familiar e a respectiva candidatura será excluída da lista geral de espera, por não reunir os requisitos para aquisição de habitação económica, nos termos dos n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011 e n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002.

No caso de dúvidas, poderá dirigir-se ao IH, sito na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, durante as horas de expediente, ou contactar Sr. Vong, através o tel. n.º 2859 4875 (Ext. 216), para consulta do processo.

O Chefe do Departamento de
Assuntos de Habitação Pública,
Cheang Sek Lam
16 de Outubro de 2012